



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 560/2021

Sant'Ana do Livramento, 15 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 323/2021”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informações prestadas pelo Gabinete da Prefeita, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2021.

Memorando nº 144/2021

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Secretaria de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta ao Memorando nº 463/2021 da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Informação nº 323/2021, prestamos as seguintes informações:

Nobre Vereador, ao analisar o Art. 10, III, da Lei Municipal nº 6.067/2012, não verificamos nenhuma divergência entre o Memorando nº 104/2021 e o Parecer de Tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

Tal como já devidamente relatado no Processo Administrativo nº 1855/2021, a atribuição de auxílio prevista no artigo traduz-se pela simples exegese do próprio verbo, não tendo assim, nenhuma obrigatoriedade na legislação para que parta da Secretaria de Planejamento a elaboração inicial de qualquer procedimento, bem como, numa atividade extraordinária, o SEPLAMA referendou o cálculo apresentado, encerrando seu auxílio.


MAURICIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita